



# Câmara Municipal de Itapissuma

Vereador Casa Frei Caneca



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
AO CONTRATO DE Nº. 001/2019, PARTE  
INTEGRANTE DO CONVITE Nº 001/2019,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA E A  
CONSTRUTORA CAMEL LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditamento, A **CAMARA MUNICIPAL DO ITAPISSUMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.637.407/0001-36**, com sede à **RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CENTRO – ITAPISSUMA – PE**, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº 059.575.874-60, RG 7262841 SDS/PE, do outro lado a empresa privada **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, CNPJ: **12.587.177/0001-15**, situada na Av. Rua Amaro Alexandrino Sena, 06, Sala B, Vila Maria Gaião, Igarassu/PE, representado pelo Sr. **José Bernardo Ferreira Filha**, CPF: **090.351.504-06**, RG: 859203 SSP-PE. doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do art. 65, I (b) e § 1 da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o convite nº 001/2019 com seu objeto da Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na execução de reforma da câmara municipal de Itapissuma-PE, ainda, mediante as cláusulas seguintes:

**Considerando**, o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art. 65: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, **até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;**

**Considerando** que os serviços prestados pela contratada são satisfatórios e que os preços praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração;

**Considerando** a planilha e composição de custo apresentar pelo engenheiro responsável;

**Considerando** o novo cronograma físico financeiro aumentando o prazo para a execução dos novos serviços;

Decidem firmar o presente termo aditivo nas seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

CNPJ 08.637.407/0001-36  
RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE  
FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525  
E-MAIL: [CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM](mailto:CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM)

Presidente da Câmara  
Jefferson Albuquerque  
CPF: 059.575.874-60



# Câmara Municipal de Itapissuma



## Vereador Casa Frei Caneca

O presente instrumento fundamenta-se no inciso II, do Art. 57 e § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO/VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura: **29 de junho de 2019 até 27 de outubro de 2019.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do contrato inicialmente de **R\$ 236.591,41 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e um mil e quarenta e um centavo)** passando a sofrer um reajuste de um acréscimo de **39,407%** no valor de **R\$ 93.233,34 (noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** perfazendo um valor global de **R\$ 329.824,75 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itapissuma, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE

FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525

E-MAIL: [CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM](mailto:CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM)

Presidente da Câmara:  
Jefferson Albuquerque  
CPF: 059.575.874-60



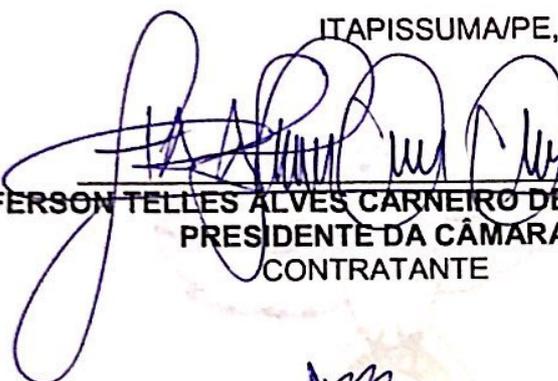
# Câmara Municipal de Itapissuma



## Vereador Casa Frei Caneca

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ITAPISSUMA/PE, EM 20 DE MAIO DE 2019.

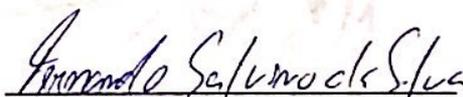
  
JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

Presidente da Câmara  
Jefferson Albuquerque  
CPF: 059.575.874-60

  
CONSTRUTORA CAMEL LTDA  
CNPJ: 12.587.177/0001-15  
CONTRATADO

Testemunha:

  
CPF: 667081684-72

  
CPF: 069.578.104-96

CNPJ 08.637.407/0001-36

RUA MANOEL LOURENÇO, 26 – CEP: 53700-000 – ITAPISSUMA – PE

FONES: (81) 3548.1288 – 3548.1525

E-MAIL: [CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM](mailto:CAMARAITAPISSUMA@GMAIL.COM)